

PORTARIA Nº 09/2024/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso X, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de energia elétrica.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.000081/2024-11- SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **AMAZONAS ENERGIA S.A.**, CNPJ Nº: 02.341.467/0001-20, pelo valor de R\$ 157.539,60 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente